



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 82-2018 – SIAM

PA COPAM Nº: 00048/1993/014/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEREDOR: Forno de Minas Alimentos S/A	CNPJ: 038704550004-07
EMPREENDIMENTO: Indústria Alimentícia	CNPJ: 038704550004-07
MUNICÍPIO: Contagem	ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Supressão de vegetação nativa e corte de árvores isoladas.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia.	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO	ART	
Maria de Lujan Seabra de Carvalho Costa - Geógrafa	1403931798	1420180000004791718	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Helder Antonio de Aquino Gariglio Analista Ambiental	1.043.796-0		
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.312.408-6		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 82 - 2018

A Forno de Minas Alimentos S/A é uma empresa do setor de alimentício, constituída no ano de 1990, no município de Belo Horizonte, inicialmente voltada para a produção de pão de queijo, sob a razão social Forno de Minas Indústria e Comércio Ltda. A produção em larga escala iniciou-se em 1992, no município de Contagem, a partir da construção da sua unidade industrial. Atualmente, as atividades da empresa consistem na produção de massas, pães, tortas, salgados, *waffles*, broa de milho e pão de queijo congelados.

As instalações fabris estão localizadas em área urbana, em terreno com área total de 24.100 m², dos quais 11.000 m² correspondem às edificações, sendo a área útil total de 22.800 m².

A capacidade instalada da indústria é de 2.787 t/mês, considerando todos os produtos, sendo o quadro funcional composto por 561 empregados, distribuídos em três turnos, (uma vez que a indústria opera 24h/dia), da seguinte forma: 236 responsáveis pela produção e o restante divididos entre a administração e apoio.

O consumo de água no empreendimento, considerando a ampliação, conforme informado no Relatório Ambiental Simplificado - RAS, em média, 255,12 m³/dia, continuará sendo suprido pela COPASA, sendo que foram formalizados dois processos de outorga - nº 7690/2018 e nº 7691/2018 - relativos a dois poços tubulares para futura substituição da fonte atual. É importante registrar que está em análise, na Unidade Regional de Gestão das Águas - URGA, processo de tamponamento definitivo de um terceiro poço, localizado às coordenadas 19° 51' 46" S e 44° 02' 56" W, conforme protocolo nº R0166744/2018, de 28-9-2018.

A energia elétrica consumida, em torno de 700.000 kWh mensais, é fornecida pela CEMIG e, para geração de vapor, o empreendimento dispõe de uma caldeira com capacidade de 60 cv, cujo combustível consumido é cavaco de madeira, tendo sido apresentado o Certificado de Registro nº 351003 de consumidor de produtos e subprodutos da flora, lenhas, cavacos e resíduos, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, com validade até 31-1-2019.

As principais matérias-primas necessárias à produção são farinha de trigo, ovo líquido, açúcar refinado, batata em flocos, sal refinado iodado, melhorador de farinha, emulsificante, margarina vegetal, fermento fresco, massas doces, gelo e água, cujas quantidades estão relacionadas no RAS, considerando consumo mensal máximo.

Em 19 de julho de 2017, foi formalizado, pelo empreendedor, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de Licença Prévia e de Instalação (LP + LI) nº 00048/1993/014/2017, com o objetivo de ampliar as instalações e diversificar a produção da unidade industrial da Forno de Minas, mediante a introdução de uma linha de pães especiais. Por solicitação do empreendedor, o processo foi reorientado para análise, ora em tela, como LP+LI+LO, na modalidade LAS/RAS, conforme critérios da Deliberação Normativa COPAM nº 217/217.

A unidade de pães especiais terá capacidade instalada de 1.800 t/mês, a qual demandará 15 novos funcionários, construção de galpão específico para a produção, nova edificação administrativa, além de expansão dos galpões de armazenamento de produtos acabados,



matéria-prima e estacionamento, o que resultará em ocupação de uma área de 10.400 m², dos quais 9.980 m² correspondentes às edificações.

A viabilização das ampliações implicará na supressão de 1,0 ha de fragmento de vegetação caracterizada como Bioma Cerrado, além do corte de 103 árvores isoladas e, para tal, foi emitido Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA nº 0035648-D, datado de 8-10-2018.

Em relação a possíveis impactos ambientais relacionados à fase de instalação, cabe citar aqueles inerentes às obras de preparo do terreno e edificações, como supressão de vegetação, exposição do solo, terraplenagem, geração de resíduos de concreto, madeira e metais; emissões atmosféricas advindas de movimentação de veículos e transbordo de materiais; esgotos domésticos e, naturalmente, ruídos.

Quando da operação da unidade de fabricação dos pães especiais, serão também gerados efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos.

Os primeiros, com geração média estimada de 147,97 m³/dia, têm como principais fontes as operações de lavagem de pisos e equipamentos e higiene de funcionários, caracterizando-se, principalmente, pela presença de matéria orgânica, o que lhes confere uma DBO significativa.

A principal fonte de poluição do ar é uma caldeira, a cavaco de madeira, cuja combustão gera emissões com presença de material particulado como principal constituinte.

Relativo aos resíduos sólidos, a grande maioria é composta por sucatas metálicas, papel, plásticos, material contaminado com óleo, lixo administrativo e orgânico.

Quanto aos ruídos e vibrações, cabe registrar que não há residências no entorno do empreendimento, sendo que a ocupação, basicamente, ocorre por cobertura vegetal, parte da qual será suprimida para ampliação da indústria, conforme já mencionado. Sendo assim, as medições dos níveis de pressão sonora deverão continuar sendo realizadas na fase de operação do empreendimento, conforme condicionante do Anexo I, com definição de novos pontos de amostragem, em função da alteração do *layout*, devido à ampliação.

Em relação ao controle ambiental da atividade, os efluentes líquidos continuarão a ser tratados em uma ETE existente no empreendimento, sendo parte (4%) reutilizada e o volume maior enviado para a ETE Onça, da COPASA, uma vez que a empresa é signatária do Programa de Recebimento e Controle de Efluentes para Usuários Não Domésticos - PRECEND.

O controle das emissões atmosféricas é realizado por meio de multiciclone a seco - equipamento que não será alterado com a ampliação pretendida - e os resíduos sólidos, como informado no RAS, destinados a empresas especializadas - conforme as características do material - tendo sido mencionados como principais destinos a comercialização, reciclagem, disposição em aterro, reutilização e coprocessamento.

Portanto, considerando as informações apresentadas pelo empreendedor, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS para ampliação da unidade fabril Forno de Minas Alimentos S/A, localizada no município de Contagem – MG, pelo prazo de 10 anos, em conformidade aos preceitos da legislação ambiental vigente e vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer.



ANEXO I

Condicionantes - Licença Ambiental Simplificada - Forno de Minas Alimentos S/A

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento - Licença Ambiental Simplificada Forno de Minas Alimentos S/A

1. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (cv)	Parâmetros	Frequência
Saída da chaminé do sistema de controle	Cavaco de madeira	60	Material particulado	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-CM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Disposição final				Obs.	
		Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de destinação final de resíduos de origem industrial.

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário



- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em 4 (quatro) pontos localizados nos limites da propriedade, de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.